



L _____ E _____ I _____ Nº _____ 1.368/92

Autoriza a alienação das áreas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. **EULÁLIO ABEL BARBOSA**, 01 (uma) área de terra localizada na Colônia Morrinho, neste Município de propriedade da Prefeitura Municipal de Aquidauana com o seguintes encaminhamento:

ÁREA - A

Partindo do M-02 cravado na cerca de José Ribeiro Sobrinho, com a distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) AZ. 41º01' até M-02-A; Partindo do M-02-A com distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) AZ. 131º01' até o M-02-B; Partindo do M-02-B com a distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) AZ. 41º01' até o M-02-C; Partindo do M-02-C, com a distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) AZ. 131º 01' até o M-02-D; Partindo do M-02-D; com a distância de 290,00m (duzentos e noventa metros) AZ. 41º01' até o M-02-E; Partindo do M-02-E; com a distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) AZ. 131º018 até o M-02-F; Partindo do M-02-F; com a distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) AZ. 220º22' até o M-12; Partindo do M-12 com a distância de 15,70m (quinze metros e setenta centímetros) AZ. 290º07' até o M-11; Partindo do M-11 com a distância de 135,00m (cento e trinta e cinco metros) AZ. 220º37' até o M-09; Partindo do M-09 com a distância de 275,00m (duzentos e setenta e

cinco metros) AZ.221º17' até o M-09-G ; Partindo do M-09-G com a distância de 310,00m (trezentos e dez metros) AZ.312º30' até o M-02 ou ponto de partida, fechando o perímetro com uma área de 12.Ha 275,00m² (doze hectares, duzentos e setenta e cinco metros quadrados).

LIMITES - ÁREA - A

AO NORTE : Rua Ovídeo Costa e Rua Felipe Orro;

AO SUL : Rua João Pace e Rua Francisco Dias Feitosa;

AO LESTE : Rua 34 Norte;

AO OESTE : Rua 30 Norte.

ÁREA - B

Partindo do M-13-com a distância de 115,00m(cento e quinze metros) até o M-13-A;Partindo do M-13-A com a distância de 145,00m(cento e quarenta e cinco metros) AZ.310º37' até o M-B-;Partindo do M-B-com a distância de 165,00m(cento e sessenta e cinco metros) AZ.40º37' até o M-C-;Partindo do M-C- com a distância de 145,00m(cento e quarenta e cinco metros). AZ.130º37' até o M-D-;Partindo do M-D-com a distância de 165,00m(cento e sessenta e cinco metros) AZ. 220º37' até o M-13-A-ou ponto de partida, fechando o perímetro com uma área de 23,925,00m²(vinte e três mil metros quadrados e novecentos e cinco decímetros quadrados).

LIMITES - ÁREA - B

AO NORTE : Rua João Pace

AO SUL : Rua Francisco Dias Feitosa;

AO LESTE : Rua 37 Norte;

AO OESTE : Rua 36 Norte

ÁREA - C

Partindo do M-15 com a distância de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) até o M-15-A; Partindo do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

03

Lei nº 1.338/92

M-15-A com a distância de 135,00m (cento e sessenta e cinco metros) AZ. 311º17' até o M-B. Partindo do M-B com a distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) AZ. 221º17' até o M-C; Partindo do M-C com a distância de 165,00m (cento e sessenta e cinco metros) AZ. 131º17' até o M-D; Partindo do M-D com a distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) até o M-15-A ou ponto de partida, fechando o perímetro com uma área de 23.925,00 m² (vinte e três mil metros quadrados e novecentos e vinte e cinco decímetros quadrados);

LIMITES - ÁREA - C

AO NORTE: Rua Ovídeo Costa;
AO SUL : Rua Felipe Orro;
AO LESTE: Rua 39 Norte;
AO OESTE: Rua 38 Norte.

Artigo 2º - O valor atribuído as áreas descritas no artigo anterior é de Cr\$ 20.023.400,00 (vinte milhões, vinte e três mil, quatrocentos cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de outubro de 1.992, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices de atualização adotados pelo Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal